



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA

001/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.801,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2025 às 08h30m (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO PARA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS SERÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H30M.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Café nº 649, inscrita no CNPJ sob n45.127.248/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor OSVALTE JOSÉ BOVONI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 e a Lei 14.133/21, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA** no dia **26 de MAIO de 2025, às 8H30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso-SP, localizada à Rua do Café, nº 649, Centro, onde ocorrerá em seguida a sessão pública de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Edital de Chamada Pública poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, a partir do dia **24 de ABRIL DE 2025** até o dia **23 DE MAIO DE 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h**, ou através do site www.paraiso.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2.– Preço de Aquisição

Item	Material Especificado	QTDE.	UNID.ME D.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Abobrinha – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	kg	5,13	2.052,00
02	Alface – crespa ou lisa in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	3500	maços	7,74	27.090,00
03	Abacaxi – abacaxi pérola em ótima qualidade física, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1200	kg	7,44	8.928,00
04	Banana in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	3000	kg	5,93	17.790,00
05	Batata doce – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	300	kg	3,80	1.140,00
06	Couve in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	700	maços	9,41	6.587,00
07	Goiaba – In natura, de excelente qualidade, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos	700	kg	8,74	6.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.				
08	Laranja – Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	kg	5,02	5.020,00
09	Limão – Taití Médio ou Grande, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	30	kg	5,62	168,60
10	Mamão - mamão formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	600	kg	7,18	4.308,00
11	Manga – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	1000	kg	8,57	8.570,00
12	Pepino in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	600	kg	7,29	4.374,00
13	Rúcula in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1000	maços	14,00	14.000,00
14	Suco Natural de Laranja – Suco de Laranja, 100% natural, sem adição de água, açúcar ou conservantes, não pasteurizado, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Deverá ser embalado em galões plásticos(as) assépticos(as), inodoro(as), atóxicos(as) contendo 5 litros de suco de laranja, devendo ser mantido sobre refrigeração. Deve ter a validade mínima de 05 dias sob refrigeração. A embalagem deverá trazer o rótulo com data de fabricação e validade, identificação da empresa, endereço e CNPJ, informação nutricional, ingredientes e modo de conservação. A fim de garantir a segurança alimentar, o estabelecimento produtor/industrializador e o produto deverão respeitar as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias, o que deverá ser comprovado por Alvarás, ou Licenças Operacionais, ou Registros, ou outro documento idôneo a ser analisado pela comissão de licitações.	500	galões	70,93	35.465,00
15	Tomate – médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4000	kg	8,02	32.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA conforme legislação vigente.

1.3. Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital; o contrário implicará em desclassificação.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Ficha 108

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 109

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 110

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 111

02.04 – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 112

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

2.2. O valor máximo que o município poderá contratar nesta aquisição é de R\$ 138.801,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e um reais) conforme preço médio apurado nos autos do processo.

3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1. Deverá ser entregue, no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 039/2025

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE – _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ: _____

Nº DA DAP JURÍDICA: _____

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.3. NO ENVELOPE DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - **o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo V).
- V - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VI - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.

3.4. NO ENVELOPE DE GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- **o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo V);
- V - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VI - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.

3.5. NO ENVELOPE DE GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do **Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal e apresentado conforme subitem 3.9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- VII Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- VIII Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- VII - Atestado de visita técnica a ser emitido conforme item 10 deste Edital.

3.6. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

3.8. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta Chamada, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação constante no subitem 3.2 de ambos os estabelecimentos.

3.9. Os Projetos de Venda deverão obedecer ao que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Deverão constar todos os dados solicitados no ANEXO I, de cada Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, em ordem alfabética, cooperados ou associados da referida DAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

c) Não serão aceitas DAP de mesmo número para Agricultores diferentes, Duplicidade de DAP (cônjuge);

d) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

e) O preço unitário de cada item (algarismo) deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), observado os limites constantes no **ANEXO VI – PREÇOS DE AQUISIÇÃO**;

f) Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do Grupo Formal, Informal ou Individual.

g) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural, organizado em pessoa jurídica participante da Chamada Pública Nº 001/2025, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ano/entidade executora;

h) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das os estabelecimentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

4.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.3. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme segue:

4.3.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

4.7. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.8. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4.9 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

4.10 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

4.11 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

4.12 A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

4.13 A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher."

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, e será solicitado por escrito.

5.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega, semanalmente, todas as 2ª feiras, na Cozinha Piloto do Município de Paraíso, localizada na Rua Piratininga, nº 1240, Jardim São Cristóvão, no horário das 09h às 12h.

5.1.2. Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o Termo de Recebimento e a Nota Fiscal.

5.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o vencedor deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

5.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública Nº 001/2025 ou legislações pertinentes.

5.4. Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

5.5. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

5.6. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente de acordo com o cardápio elaborado, obedecendo a sazonalidade.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento efetuado na Divisão de Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira indicada pelo proponente em seu Projeto de Venda.

6.1.1. Na nota fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o contrato, de acordo com modelo apresentado no ANEXO VII.

7.1.1. Deverá(ão) assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/ano/entidade executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

7.3. Ao Responsável pela Merenda Escolar compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025

8. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a Cláusula 5, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO IV, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, conforme o caso.

8.2. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável indicado pela contratante o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local citado no preâmbulo deste edital a Comissão Permanente de Licitações iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA. O representante do grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme ANEXO II, que permita identificar que tem poderes para representar.

9.2. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências do item 3 deste edital, também analisará os PROJETOS DE VENDA conforme previsto no § 7º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.3. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 3 a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para devida regularização conforme previsto no § 4º do art. 36 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

9.4. A decisão sobre Habilitação das Propostas será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, Prefeita Municipal, a fim de realizar Homologação e posterior Adjudicação ao(aos) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

9.6. Após a publicação da Adjudicação, o proponente vencedor deverá, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentar-se no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Com a finalidade de prevenir eventuais fraudes no processo de entrega e com o objetivo promover o escopo funcional do art. 14 da Lei 11.947, de 16 junho de 2009, deverão os interessados em participar desta chamada pública conduzirem um representante designado por esta prefeitura à fim de promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato eles produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por parte dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

10.2. Os interessados em participar deste processo de Chamada Pública deverão solicitar o agendamento da visita técnica, por escrito, protocolando junto ao Setor de Licitações (Anexo III).

10.3. A Prefeitura deverá designar um representante para acompanhar os interessados na promoção da visita técnica o qual, posteriormente, **emitirá relatório com fotos em anexo** constando quais produtos os mesmos individualmente ou seus produtores cooperados/associados produzem e se estão de acordo com os que se propõem a entregar.

10.4. Após análise do relatório indicado no item 10.3 o Representante Designado (engenheiro agrônomo município) emitirá atestado de aptidão indicando os produtos que cada interessado tem condições de fornecer.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

11.3. Dos atos da Comissão praticados nesta Chamada Pública, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo formal.

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

12. DA RESCISÃO

12.1. O município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Paraisópolis-SP, reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

13.2. O vencedor, depois de cientificado pelo Município da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Município se reserva o direito de julgar, considerados os parâmetros legais pertinentes.

13.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do vencedor ou cobradas judicialmente.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do Contrato.

14.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

14.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal, como sede à Rua do Café, 649, Centro, Paraíso – SP.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser **CONTRATADO** será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser **CONTRATADO** = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos nesta Chamada Pública.

15.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de maio de junho de 2020 e outras pertinentes.

15.9. A Comissão ou autoridade superior, poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

16. DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;
- b) ANEXO II – Modelo de procuração;
- c) ANEXO III – Requerimento de Visita Técnica
- d) ANEXO IV - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- d) ANEXO V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) ANEXO VI – Preços de Aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

f) ANEXO VII- Minuta de Contrato.

Paraíso, 24 de Abril de 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

			4.1. Unitário	4.2. Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

mesmo que
consta na
chamada
pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CHAMADA PÚBLICA Nº, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de

Processo nº

Chamada Pública nº

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG: _____, e do CPF: _____, vem, com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública em epígrafe, requerer que seja designado representante desta Entidade Executora para promover visita técnica na propriedade dos produtores rurais individuais, dos grupos informais e/ou dos grupos formais com a finalidade de constatar se de fato produzem o que se propõem a entregar, cujas despesas correrão por conta do subscritor.

(cidade)_____, (data)____, de (mês)_____de 2025.

Representante legal

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unidade	6. Valor total *
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,
aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor / Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de

Processo nº

Chamada Pública nº

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG: _____, e do CPF: _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

(cidade)_____, (data)____, de (mês)_____de 2025.

Representante legal

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VI

PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Material Especificado	QTDE.	UNID.ME D.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Abobrinha – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	kg	5,13	2.052,00
02	Alface – crespa ou lisa in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	3500	maços	7,74	27.090,00
03	Abacaxi – abacaxi pérola em ótima qualidade física, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1200	kg	7,44	8.928,00
04	Banana in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	3000	kg	5,93	17.790,00
05	Batata doce – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	300	kg	3,80	1.140,00
06	Couve in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	700	maços	9,41	6.587,00
07	Goiaba – In natura, de excelente qualidade, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	700	kg	8,74	6.118,00
08	Laranja – Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	kg	5,02	5.020,00
09	Limão – Taití Médio ou Grande, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	30	kg	5,62	168,60
10	Mamão – mamão formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos	600	kg	7,18	4.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
11	Manga – in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	1000	kg	8,57	8.570,00
12	Pepino in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	600	kg	7,29	4.374,00
13	Rúcula in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1000	maços	14,00	14.000,00
14	Suco Natural de Laranja – Suco de Laranja, 100% natural, sem adição de água, açúcar ou conservantes, não pasteurizado, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Deverá ser embalado em galões plásticos(as) assépticos(as), inodoro(as), atóxicos(as) contendo 5 litros de suco de laranja, devendo ser mantido sobre refrigeração. Deve ter a validade mínima de 05 dias sob refrigeração. A embalagem deverá trazer o rótulo com data de fabricação e validade, identificação da empresa, endereço e CNPJ, informação nutricional, ingredientes e modo de conservação. A fim de garantir a segurança alimentar, o estabelecimento produtor/industrializador e o produto deverão respeitar as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias, o que deverá ser comprovado por Alvarás, ou Licenças Operacionais, ou Registros, ou outro documento idôneo a ser analisado pela comissão de licitações.	500	galões	70,93	35.465,00
15	Tomate – médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4000	kg	8,02	32.080,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua nº, CEP, na cidade de-SP, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a), portador(a) do CPF. nº ---.---.----- e do RG. nº --.---.----- ---/--, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, , e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), portador da DAP _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 abril de 2015 do Ministério da Educação e outras pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante do Processo Administrativo Nº

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade para o atendimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e será solicitado por escrito.

4.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega, semanalmente, todas 2ª feiras, Cozinha Piloto do Município de Paraisópolis, no horário das 09h às 12h.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a cláusula quinta do Edital, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO IV do referido edital, a ser confeccionado pelo **CONTRATADO**, de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL.

4.2.1. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável pela Merenda Escolar o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o **CONTRATADO** deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

4.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº 001/2025 ou legislações pertinentes.

4.5. Correrá por conta do **CONTRATADO** todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.6. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Empreendedor rural Familiar	CPF.	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Valor Total do Contrato							

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Ficha 108

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 109

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 110

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 111

02.04 – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

Ficha 112

02.04 – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Federal

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.2. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

10.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. **A CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas da Lei Federal n.º 14133/21, quais sejam:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O **CONTRATADO**, depois de cientificada pela **CONTRATANTE** da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

12.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do **CONTRATADO** ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Coordenadoria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, Art.14, da Lei nº 11.947/2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei nº 14.133/21 em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

16.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 104, Lei Federal nº14.133/21, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no protocolo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

19.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL _____ e

DATA: _____

CONTRATANTE

Nome _____ e

cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

E-mail

institucional: _____

E-mail

peçoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome

e

cargo: _____

E-mail

institucional: _____

E-mail

peçoal: _____

Assinatura: _____